



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**LEI Nº 316** de 31 de Dezembro de 2001.

**"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial do Governo do Estado de Roraima e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na Estrutura Organizacional da Governadoria, a Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial do Estado de Roraima.

Art. 2º A Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial do Estado de Roraima tem por finalidade programar, coordenar, supervisionar e dar cumprimento à representação cívica, social e protocolar do Governador.

Art. 3º É competência da Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial do Estado de Roraima assessorar o Governador em todas as questões de cerimonial relativas às autoridades civis, militares e religiosas e nas suas relações com autoridades estrangeiras.

Art. 4º Fica criado o cargo de Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial que terá *status* de Secretário de Estado, fazendo jus aos mesmos vencimentos, vantagens, garantias e prerrogativas.

Art. 5º Ficam criados os cargos comissionados, previstos no Anexo I desta Lei, com as alterações que lhe são correspondentes na legislação vigente.

Art. 6º A regulamentação da Estrutura Organizacional da Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovada por Decreto.

Art. 7º É introduzida a alínea "e", ao inciso I, do art. 9º e o subitem 1.8 ao item 1, do inciso I, do art. 11, da Lei nº 001, de 26 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Básica do Poder Executivo no sistema da administração pública do Estado de Roraima, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º .....

I - .....

e) Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial do Governo do Estado de Roraima."





**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"


"Art. 11. ....  
I - .....  
1 - .....  
1.8 – Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial do Governo do Estado de Roraima."

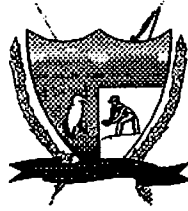
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias oriundas do remanejamento de projeto/atividade constantes do Orçamento do Estado para o Exercício de 2002.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as alíneas "a", "b" e "d" do art. 2º da Lei nº 043, de 13 de julho de 1993.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 31 de Dezembro de 2001.

  
**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**

R\$ 1,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
	Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial	01	5.103,00	5.103,00
CNES-III	Chefe de Gabinete	01	1.784,75	1.784,75
CNES-III	Assessor Especial	02	1.784,75	3.569,50
CDI-I	Chefe de Divisão	02	758,52	1.517,04
CDI-II	Assistente de Gabinete	03	644,74	1.934,22
FAI-I	Secretária de Gabinete	01	395,95	395,95
FAI-III	Secretária de Divisão	02	286,07	572,14
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>12.942,38</b>